

PORTARIA Nº 091/2024.* - Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Antônio Marcos Domingos e das outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Antônio Marcos Domingos e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Antônio Marcos Domingos**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Técnico de Agricultura**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:24938F88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2024. Edição 3239

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PORTARIA Nº 089/2024.* - Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Jardelson Laurentino da Silva Junior e das outras providências.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089, DE 06 DE MARÇO DE 2024.*

Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Jardelson Laurentino da Silva Junior e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **Jardelson Laurentino da Silva Junior**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Segurança Hídrica**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4122EDC2

A verificaço de autenticidade da materia pode ser feita informando o codigo identificador no site:

PORTARIA No 0812024.* - Dispoe sobre a nomeaço do (a) senhor (a) Bruna Thatiane Lima dos Santos e das outras providencias.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA No 081, DE 06 DE MARO DE 2024.*

Dispoe sobre a nomeaço do (a) senhor (a) Bruna Thatiane Lima dos Santos e das outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuioes que lhes sao conferidas pela Lei Organica Municipal, uso de conformidade com o que dispoe o quadro de pessoal do referido Municipio e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal no 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispoe sobre a Estrutura Organizacional da Administrao Municipal de Lajes, atraves da extinco e criao de cargos, orgoes e secretarias, altera o quadro de cargos em comisso, funoes gratificadas e da outras providencias

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o (a) senhor (a) **Bruna Thatiane Lima dos Santos**, inscrito (a) no CPF sob o no ##-##, para ocupar o cargo em comisso de **Coordenadora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educao, do municipio de Lajes/RN.

Art. 2o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:494063A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2024. Edição 3239

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

[PORTARIA Nº 040/2024 - “Dispõe sobre a concessão de diária ao \(a\) servidor\(a\) que especifica e dá outras providências.”](#)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 040, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão diária ao (a) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 0309/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Manoel da Silva, Secretário Municipal de Educação**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a Natal/RN, para participar do curso de financiamento da educação, no auditório da PGJ/RN promovido pelo MPRN, com saída prevista para às **05h00mim** (cinco horas) do dia **06 de março de 2024**, e retorno previsto para às **18h00mim** (dezoito horas) do dia **06 de março de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:26F5D20E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2024. Edição 3236a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024 - “Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002, DE 04 DE MARÇO DE 2024,

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

Art. 1º Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

Art. 2º O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

| CARGO: PEDAGOGO (ZONA URBANA) | |
|--------------------------------------|------------------|
| NOME | INSCRIÇÃO |
| MONALLIZA WANDERLEY DE MACÊDO | 0148 |

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 04 de março de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B6A86369

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2024. Edição 3235

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PORTARIA Nº 039/2024 - “Dispõe sobre a cessão de servidor (a) público municipal e das outras providências.”

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a cessão de servidor (a) público municipal e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 001, de 25 de setembro de 1997, que dispõe sobre a regime jurídico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto Ofício nº 012/2024 - GP/PMJ.

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Mútua nº 001/2024.

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 0087, de 30 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do (a) servidor (a) público (a) municipal **Joseildo Silvestre da Silva**,

matrícula nº 0001845/1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, para **Prefeitura Municipal do Jucurutu/RN**, onde o mesmo prestará seus relevantes serviços;

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de março 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 29 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:92397C15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2024. Edição 3235

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

[CONVENIO Nº 001/2024 - TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O](#)

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

CONVENIO Nº 001, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP - Lajes/RN, **PRIMEIRO CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, portador da Cédula de Identidade 2842134 - SSP/RN e do CPF nº , residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE LAJES**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº , com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP - Jucurutu/RN, **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 1944995 - SSP/RN e do CPF nº , residente e domiciliado na cidade de Jucurutu/RN, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão do servidor **JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA**, CPF nº , RG nº , servidor do Município de Lajes/RN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 0001845/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único - A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE.

§ 2º - O(a) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor(a), serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 3º - A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo do Município de origem, observando as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º - A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º - Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre ou pediculose, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º - É vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º - Os(as) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 10º - O(a) servidor(a) cedido(a) para exercício de provimento em comissão ou de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§ 11º - O(a) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no paragrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão **CEDENTE**, devendo ser pagos pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência de **01 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECISÃO

Poderá os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes o **Foro da Comarca de Lajes/RN**, para dirimir eventuais questões que surgirem em função do presente instrumento, como renúncia expressa e qualquer outro por mias privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes CONVENENTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições.

LAJES/RN, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024 - PML/PMJ

1 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE LAJES/RN

ENTIDADE: Município de Lajes - RN

ENDEREÇO: Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro - Lajes/RN

REPRESENTANTE: Felipe Ferreira de Menezes de Araújo

C.I: 2842134 - SSP/RN

CNPJ:

CPF:

CARGO: Prefeito Municipal

2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

ENTIDADE: Município de Jucurutu -RN

ENDEREÇO: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, - Jucurutu/RN

REPRESENTANTE: Iogo Nielson de Queiroz e Silva

C.I: 1944995 - SSP/RN

CNPJ:

CPF:

CARGO: Prefeito Municipal

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Cessão de Servidor Público De 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores(as) ocupantes de cargos de provimento efetivo, com situação estável, pertencentes ao quadro de pessoal do **CONVENIENTE**, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e a disponibilidade do **CEDENTE**.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o município de **JUCURUTU** e o município de **LAJES**, cujo objeto visa o acordo da cessão do servidor **JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA**, ocupante de cargo de Professora, provimento efetivo com ônus para o **CESSIONÁRIO**.

PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

I - A designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;

II - A remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do Município **CESSIONÁRIO**;

III- No caso de viagem de serviço da Administração, as despesas referentes à diária, transportes ou ressarcimentos estarão a cargo da Prefeitura Municipal onde o servidor estiver prestando os serviços;

IV - A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitando o período aquisitivo no município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**;

V - A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município;

VI- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;

VII - É vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

E por estarem assim justos e contratados, as partes CONVENIENTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para o mesmo fim, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições deste plano.

LAJES/RN, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:D1CB5386

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2024. Edição 3235

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2024 - CGM
- DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO
EXCEPCIONAL DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - CGM

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a disposição contida na Lei Municipal nº 935, de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Controladoria Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual;

CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 149 c/c inciso IV do art. 19, ambos da Lei nº , de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas para o reconhecimento de dívida no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo sua instrução procedimental.

Parágrafo Único. A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, na forma do artigo 149 da Lei nº , de 01 de abril de 2021.

Art. 2º O processo administrativo de reconhecimento de dívida ocorrerá mediante abertura de processo administrativo próprio instaurado em decorrência de pedido do interessado ou de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância do correspondente rito da execução da despesa pública.

Art. 3º É de responsabilidade do agente público responsável pela unidade administrativa Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem.

Art. 4º O pedido administrativo para reconhecimento de dívida poderá ser prejudicado em caso de propositura de ação judicial pelo interessado, ou se for verificado vício na prestação do serviço.

Art. 5º O pedido de reconhecimento de dívida a ser apresentado pelo interessado deverá conter os seguintes elementos:

requerimento ao Secretário Municipal;

identificação do credor;

número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver;

descrição do objeto;

endereço para correspondência física e eletrônica;

documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida;

declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado;

documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas;

Parágrafo Único. nos casos excepcionais onde não houver contrato formalizado entre o requerente do reconhecimento de dívida e a Secretaria Municipal, o pedido deverá conter, no que couber, os dados especificados nos incisos anteriores.

Art. 6º Instaurado o processo, a Secretaria Municipal competente deverá fazer análise técnica dos documentos apresentados no pedido do interessado, se houver, ou produzidos pela unidade demandante. O processo de reconhecimento de dívida deverá conter:

relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida, contendo no mínimo:

Justificativa fundamentada da autoridade competente para a não previsão da entrega ou serviço prestado no Plano Anual de Contratações;

justificativa fundamentada da autoridade competente que caracterizou a situação de urgência para não ter seguido procedimento contratual formal;

justificativa fundamentada da autoridade para o reajuste/repactuação e pelas quais não se concedeu o reajuste/repactuação na vigência do contrato (se for o caso);

documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;

declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;

memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;

nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;

Se o objeto for a execução de obras ou prestação de serviços, deverá ser providenciado o projeto básico com detalhamento do objeto, em cumprimento ao inciso II, art. 18, da Lei Federal nº , de 01 de abril de 2021, incluindo:

capa de medição;

anexo de fotos da medição;

resumo da medição;

anotação de responsabilidade técnica (ART);

relação de ruas (sist. viário);

portaria do fiscal.

declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;

declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

prova da apuração da responsabilidade de quem deu causa;

parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;

análise técnica da Controladoria Geral do Município, acerca da viabilidade do processo;

Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;

Art. 7º No caso de indeferimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º Faz-se obrigatório à Administração publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida.

Art. 9º A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências supervenientes do Órgão Central de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 10. Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria.

Art. 11. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 27 de fevereiro de 2024.

BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

ANEXO I

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo n° XXXXXXXX-20XX

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX/RN E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, inscrita sob o CNPJ n° XXXXXX, situada à XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, neste ato representada pelo(a) secretário(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF n° .

XXXXXX, inscrito(a) sob o CNPJ/CPF sob o n° XXXX, sediada no Município de XXX/XX no ENDEREÇO, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, neste ato, representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da carteira de identidade XXXXXX e inscrito(a) no sob CPF n° XXXXXXXXXXXX.

CELEBRAM o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 149 da Lei n° , 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, instrumento tendo por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, em virtude de <justificativa>.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR RECONHECIDO

2.1. A devedora reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R\$ XXX (XXXX REAIS), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme documentos acostados ao processo administrativo n°. XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A devedora efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único. A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO

5.1. Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrão à conta de dotação orçamentária a seguir, consignada no orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:

Ação:

Natureza da Despesa:

Programa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A devedora providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei , de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

8.2. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Lajes/RN, XX de XXXX de 20XX.

| | |
|---|----------------------------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ORDENADOR(A) DESPESA | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMPRESA |
|---|----------------------------------|

Testemunhas:

| | |
|---------------|---------------|
| NOME: CPF: | NOME: CPF: |
|---------------|---------------|

ANEXO II

MODELO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO Nº XXX/20XX

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XX de 20XX a XX de XX de 20XX.

Valor Total: R\$ XXXX (por extenso)

Dotação Orçamentária:

Devedora: XXX - CNPJ: XXX

Credora: XXX - CNPJ/CPF: XXXX

Data de Assinatura: XX de XX de 20XX

Assina pela Credora: XXXX

Assina pelo Município: XXX

ANEXO III

CHECKLIST - RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA

| DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA | | | |
|---|---|--|--|
| Nº Processo: | | Órgão: | |
| Nota Empenho: | | Nota fiscal: | |
| Nota Liquidação: | | Nota Pagamento : | |
| CREDOR | | | |
| Nome | | Telefone | |
| CNPJ/CPF | | E-mail | |
| DADOS DA ORIGEM DO DÉBITO | | | |
| MODALIDADE | | | |
| <input type="radio"/> Pregão | <input type="radio"/> Dispensa | Nº do Procedimento Original | |
| <input type="radio"/> Adesão (ARP) | <input type="radio"/> Inexigibilidade | | |
| <input type="radio"/> Concorrência | <input type="radio"/> Não Se Aplica | Regime jurídico do contrato/ARP: | |
| <input type="radio"/> Concurso | <input type="radio"/> Convênio/Acordo/Ajuste | <input type="radio"/> Lei <input type="radio"/> Lei <input type="radio"/> Outro: _____ | |
| <input type="radio"/> Diálogo Competitivo | <input type="radio"/> | | |
| Nº do contrato(ou ARP), se houver | | Valor do contrato | |
| Há aditivos | <input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO | OBS | |

| DADOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS | | | | | | |
|--|--|--|---|-----------------------|-----------------------|----------------|
| TIPO DE OBJETO | | | | | Nº do TAC | |
| <input type="radio"/> Material de consumo | | <input type="radio"/> Serviço | | | | |
| <input type="radio"/> Equipamento ou Material Permanente | | <input type="radio"/> Obra/Sev. Engenharia | | | Datas | |
| <input type="radio"/> Convênio/Acordo/Ajuste | | | | | Assinatura TAC | Publicação TAC |
| Valor Devido R\$ | | Valor Pago R\$ | | Valor a pagar R\$ | | |
| Quantidade de parcelas | | Período albergado no TAC | | | | |
| DADOS DO EMPENHO | | | | | | |
| Valor do empenho | | Tipo de empenho | <input type="radio"/> Ordinário <input type="radio"/> Estimativo <input type="radio"/> Global | | | |
| DADOS DO DOCUMENTO FISCAL | | | | | | |
| Nº da NF / Doc. | | Data da emissão: | | Valor bruto R\$: | | |
| Descontos | Alíquota (%) | Valor (R\$) | Descontos | Alíquota (%) | Valor (R\$) | |
| ISS | | | PIS/COFINS/CSLL | | | |
| IRRF | | | Outro: | | | |
| Previdência | | | Outro: | | | |
| Valor a pagar/pago R\$ | | | | | | |
| CHECKLIST DE CONFORMIDADE | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | FUNDAMENTO: IN 02/2023 -CGM | CONFORMIDADE | | | FLS. |
| | | | SIM | NÃO | N/A* | |
| REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO | | | | | | |
| 01 | Procedimento autuado e registrado. | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 02 | Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas. | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 03 | Laudas não utilizadas identificadas "em branco". | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A SER APRESENTADO PELO INTERESSADO | | | | | | |
| 04 | Requerimento ao Secretário Municipal | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 05 | Identificação do credor | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 06 | Número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 07 | Descrição do objeto | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 08 | Endereço para correspondência física e eletrônica | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 09 | Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| PRE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA | | | | | | |
| 10 | Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida; | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 11 | Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida; | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 12 | Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem; | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 13 | Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário; | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |

| | | | | | | |
|--|---|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| 14 | Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato; | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 15 | Pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado; | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 16 | Declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida; | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 17 | Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira; | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 18 | Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida; | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 19 | Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo; | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 20 | Publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO | | | | | | |
| 21 | Nota de empenho - ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa. | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 22 | Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 23 | Nota fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Ordem de Fornecimento <i>etc.</i> | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 24 | No verso da nota fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos. | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 25 | No verso da nota fiscal, aposição de carimbo identificador da origem dos recursos , toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com destinação específica . | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 26 | Nota de liquidação | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 27 | Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio. | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 28 | <u>Em caso de beneficiar terceiros (no todo ou em parte):</u> Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços. | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |

| | | | | | | |
|--|--|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| 29 | Em caso de consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos: Número da placa e quilometragem registrada no hodômetro. | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA | | | | | | |
| 30 | Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta). | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 31 | Validação da certidão | Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 32 | Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor. | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 33 | Validação da certidão. | Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 34 | Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado. | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 35 | Validação da certidão. | Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 36 | Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF). | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 37 | Validação da certidão. | Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 38 | Certidão de regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (CND). | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 39 | Validação da certidão. | - | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 40 | Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT). | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 41 | Validação da certidão. | Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO | | | | | | |
| 42 | Nota de pagamento | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 43 | Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (Previdência, IRRF, ISS) | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 44 | Comprovantes de transferência, depósito ou recibos | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE | | | | | | |
| 45 | | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 46 | | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| 47 | | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| | | | | | | |

(*NÃO se Aplica

Data: __/__/__

Matrícula: _____

Visto: _____

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:110F6125

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2024. Edição 3235
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 -
“Dispõe sobre a convocação de candidatos
aprovados no Processo Seletivo Simplificado
e chamada para assinatura o contrato de
trabalho.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024,

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

Art. 1º Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

Art. 2º O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º As rotas serão preenchidas pela ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS, obedecendo os seguintes critérios: ROTA 01 (Pelo Sinal) - a ser preenchida pelo primeiro candidato convocado a se apresentar; ROTA 02 (Salgadinho) - a ser preenchida pelo segundo candidato convocado a se apresentar; ROTA 03 (Boa Vista - ROTA INTERNA) - a ser preenchida pelo terceiro candidato convocado a se apresentar; ROTA 04 (Boa Vista/Lajes) - a ser preenchida pelo quarto candidato convocado a se apresentar.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:

Justifica-se o presente pleito pela desistência dos monitores **JEFFERSON CAUÊ DA SILVA GOMES e RUBSON DANIEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, bem como, considerando ainda, a necessidade de atendimento aos alunos nas rotas internas das escolas Francisco Garcia

(Firmamento) e Alípio Amâncio (Boa Vista).

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

| CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE | | |
|------------------------------------|-----------|------------------------------------|
| NOME | INSCRIÇÃO | ROTA |
| JÚLIA NAYURI FERNANDES DA SILVA | 0158 | ROTA 01 (Pelo Sinal) |
| FRANCIMEIRE PEREIRA ANDRÉ | 0131 | ROTA 02 (Salgadinho) |
| FRANCISCA POLIANA DA SILVA LIMA | 0010 | ROTA 03 (Boa Vista - ROTA INTERNA) |
| FRANCISCA VANESSA DOS SANTOS SOUZA | 0104 | ROTA 04 (Boa Vista/Lajes) |

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C5D33132

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/02/2024. Edição 3231

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 -

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024,

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

Art. 1º Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

Art. 2º O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:

Justifica-se o presente pleito pela desistência dos monitores **JEFFERSON CAUÊ DA SILVA GOMES e RUBSON DANIEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, bem como, considerando ainda, a necessidade de atendimento aos alunos nas rotas internas das escolas Francisco Garcia (Firmamento) e Alípio Amâncio (Boa Vista).

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

| CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE | | |
|-------------------------------------|------------------|------------------------------------|
| NOME | INSCRIÇÃO | ROTA |
| JÚLIA NAYURI FERNANDES DA SILVA | 0158 | ROTA 01 (Pelo Sinal) |
| FRANCIMEIRE PEREIRA ANDRÉ | 0131 | ROTA 02 (Salgadinho) |
| FRANCISCA POLIANA DA SILVA LIMA | 0010 | ROTA 03 (Boa Vista - ROTA INTERNA) |
| FRANCISCA VANESSA DOS SANTOS SOUZA | 0104 | ROTA 04 (Boa Vista/Lajes) |

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:2DDDCD2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2024. Edição 3230

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: